

ATA Nº 27 /2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e cinco minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença do munícipe João Brás. De seguida questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendiam usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões começou a sua intervenção cumprimentando os presentes, dirigindo também um agradecimento ao munícipe João Brás pela presença. De seguida, em seu nome e m nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, deixou um agradecimento pelo convite que lhes foi dirigido pela Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria para a presença no lançamento do livro "Respigos". -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou pelos documentos solicitados em reuniões anteriores. -----

A Senhora Vereadora Ana Faria referiu que tinha o programa pedagógico das Atividades Extracurriculares (AEC) para entregar, tendo procedido à sua entrega em papel. -----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, referiu que, relativamente ao pedido das taxas de utilização do MOVE, entretanto irá reencaminhar os e-mails onde tem essa informação. Já no que se refere ao cronograma temporal das obras, referiu que os mesmos estão a ser ultimados por parte dos serviços técnicos.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.360.722,17 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.360.722,17 de disponibilidades, de que €3.331.640,57 são de

(Handwritten signatures in blue ink)



operações orçamentais e €29.081,60 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €805,80 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 14 de setembro de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Relativamente à ata da reunião de 23 de setembro foi adiada a sua aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 14311, de 31/11/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Srº Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Declaração de Retificação n.º 29/2022, de 15/11/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL -----

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022, de 27 de setembro, que procede à definição de medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia -----

- Portaria n.º 277/2022, de 15/11/2022 -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Fixa o montante percentual da taxa de justiça a atribuir ao Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social -----

- Portaria n.º 278/2022, de 15/11/2022 -----

FINANÇAS E AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO -----

Estabelece o valor das taxas devidas pelos atos que sejam praticados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), no âmbito dos procedimentos de autorização e respetivas alterações previstos no Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto -----

- Decreto-Lei n.º 78-A/2022, de 15/11/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Reforça o sistema de incentivos «Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás», cria uma linha de financiamento ao setor social e disciplina o pagamento do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais -----

- Declaração de Retificação n.º 30/2022, de 16/11/2022 -----

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----

Retifica o mapa oficial dos resultados das eleições gerais dos titulares dos órgãos das autarquias locais de 26 de setembro de 2021 (Mapa Oficial n.º 1-B/2021, de 29 de novembro)--

• Lei n.º 20/2022, de 18/11/2022 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Elimina a discriminação de género nos critérios de compensação associada às atividades específicas dos médicos, alterando o Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto -----

• Lei n.º 21/2022, de 18/11/2022 -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Autoriza o Governo a transferir para os municípios uma subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal no ano de 2022 -----

• Portaria n.º 280/2022, de 18/11/2022 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS -----

Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RALLY VERDE PINO - REGIÃO DE LEIRIA NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA E DIVULGAÇÃO DO TERRITÓRIO DA REGIÃO DE LEIRIA;

Foi presente à reunião a informação n.º 14227, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

- a) A necessidade de relançar o turismo na Região de Leiria na fase pós pandemia; -----
- b) O objetivo de promover, recuperar e valorizar turisticamente, quer a região, quer os produtos identitários e únicos; -----
- c) A necessidade fundamental do desenvolvimento de ações mais contundentes e eficazes de promoção e atração do território, como o relançamento do Rally da Região de Leiria – Rally Verde Pino; -----
- d) A promoção do produto turístico Rally Verde Pino, como base para a dinamização da economia e do turismo, aliado à formação da imagem do destino região de Leiria, como um produto de alto valor, associado tradicionalmente a eventos motorizados; -----
- e) A realização do Rally Intermunicipal Verde Pino, com caráter intermunicipal, com equipas internacionais, que percorreu os 10 concelhos, durante 3 dias - 11, 12 e 13 de novembro, com uma forte aposta na exposição nacional e internacional do evento, dos produtos e da região como destino de eleição; -----

[Handwritten signatures in blue ink]

f) Que se trata de uma iniciativa que configura mais uma das medidas da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e seus municípios associados, de combate à sazonalidade do Turismo e ainda de mitigação de CO2; -----

g) Que nos termos do artigo 81º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural.-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração Rally Verde Pino-Região de Leiria no âmbito da promoção turística e divulgação do território da Região de Leiria entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01/001/2017/5002/2/11 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/08050104, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento da despesa em apreço;-----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, apesar de terem decorrido dois eventos semelhantes no concelho, foi aprovado pela maioria dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) a realização desta medida de promoção turística, considerando que, por solidariedade, o Município de Alvaiázere também deve contribuir para a sua realização e associar-se ao projeto. -----

Após a apresentação da informação por parte do Senhor Presidente, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que se trata de mais uma atividade idêntica a outras já realizada e de um investimento do qual se poderia prescindir, no entanto compreendem que se trata de uma colaboração intermunicipal e, nesse sentido, consideram importante que estas atividades se realizem. De seguida salientou que seria importante fazer uma breve análise do impacto no território decorrente da realização desta atividade.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o impacto no território terá sido muito reduzido, uma vez que o concelho de Alvaiázere foi apenas zona de passagem do rally, embora possam ter existido alguns visitantes que deixaram algum contributo no território. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho continuou a sua intervenção referindo que tem uma questão mais formal sobre o ponto análise, a qual se prende com o facto de o rally ter decorrido nos dias 11, 12 e 13 de novembro e apenas ser deliberado na reunião de hoje, considerando que deveria ter sido aprovado anteriormente e hoje deveria vir a ratificar o despacho de aprovação. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que entende a preocupação do Senhor Vereador, no entanto a documentação apenas foi rececionada dia 14 de novembro, ou seja, à posteriori da realização do evento, pelo que considerou que não adiantaria exarar despacho de aprovação para depois vir a ratificação da Câmara Municipal.-----

Por fim o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que pretendia alertar para a situação e solicitou que se fizesse chegar o alerta a quem de direito por forma a evitar situações semelhantes no futuro.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a celebração do Protocolo de colaboração Rally Verde Pino-Região de Leiria no âmbito da promoção turística e divulgação do território da Região de Leiria entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a minuta do protocolo, com a qual concorda; -----

3. Ordenar aos serviços financeiros que procedam ao respetivo cabimento da despesa associada, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01/001/2017/5002/2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104, devendo ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente e ser paga imediatamente após a outorga do Protocolo e a sua receção nos serviços do Município;-----

4. Designar como representante do Município de Alvaiázere para assinatura nesta outorga, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 14227 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência bem como a minuta do protocolo de colaboração dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 CONTRATO PROGRAMA APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE;

Foi presente à reunião a informação n.º 14377, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

a) A APA, I.P. tem como missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas setoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos;-----

(Handwritten signatures in blue ink)

- b) A APA, I.P. exerce, em matéria de recursos hídricos, as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da Água; -----
- c) A Diretiva Quadro da Água (DQA) estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água e foi transposta para o direito interno através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), preconizando uma abordagem abrangente e integradora de proteção e gestão da água e mitigar os efeitos das inundações e das secas; -----
- d) O princípio da subsidiariedade inserto em diversos diplomas regulamentares das políticas de ambiente dispõe que os procedimentos ao nível da Administração Pública deverão ser coordenados, de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo das populações; -----
- e) A proximidade entre os níveis de decisão e de ação favorece um quadro de entendimento local que permite garantir a integração intersectorial, a compatibilização de interesses e conferir uma responsabilidade partilhada para a consecução de objetivos ambientais, segundo princípios de eficácia e eficiência económica, com a tomada de decisões atempadas e eficientes no âmbito da execução material dos projetos; -----
- f) Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- g) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; -----
- h) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022 declarou o desenvolvimento técnico das ações de estabilização de emergência nos concelhos com área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10 % da respetiva área, com danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022. O qual abrange o concelho de Alvaiázere; -----
- i) A Resolução de Conselho de Ministros n.º 83/2022 aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais, incluindo, em algumas medidas, a implementar no curto e médio prazo, que deverão promover o desenvolvimento sustentável da região, a recuperação e revitalização do seu património natural e biodiversidade, a inovação e o investimento para a revitalização dos setores produtivos e diversificação da base económica da região, combatendo a perda demográfica e tornando o território mais resiliente às alterações

climáticas e aos seus efeitos, preservando e valorizando o seu principal ativo patrimonial, o PNSE e todo o seu ecossistema; -----

j) A necessidade de intervir no terreno, antes e após a ocorrência de próximos eventos de precipitação com risco de obstrução de linhas de água, destruição de infraestruturas, nomeadamente viárias, riscos de inundação e afetação de captações de água superficial e de áreas de uso balnear, entre outras, importa desenvolver um conjunto de ações que permitam reabilitar a rede hidrográfica; -----

k) O presente contrato-programa, visa apoiar o desenvolvimento técnico dessas ações; -----

l) De acordo com o Quadro 4 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, na sua redação atual, que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2022, o FUNDO deverá apoiar a execução do projeto "Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios em 2022", mediante protocolo a celebrar com a APA – Agência Portuguesa do Ambiente I. P., e Municípios, até ao montante de 2 400 000 € em 2022; -----

m) O FUNDO tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, às energias de fontes renováveis e à eficiência energética, aos recursos hídricos, aos resíduos, à conservação da natureza e biodiversidade, ao bem-estar dos animais de companhia, à floresta e gestão florestal, ao ordenamento e gestão da paisagem, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro; -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a minuta do contrato programa com a APA, cabendo aos serviços financeiros, em caso de aprovação da presente, proceder ao respetivo cabimento da despesa em apreço;-----

2) Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;"-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que após a última reunião de Câmara, e fruto do trabalho que tem sido desenvolvido junto das entidades oficiais, foi rececionada uma proposta da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para intervenção em medidas de proteção dos recursos hídricos nos concelhos afetados pelos incêndios, nomeadamente no concelho de Alvaiázere. Assim, propõem o financiamento para intervenção numa série de medidas de proteção dos recursos e de estabilização, as quais são da responsabilidade da APA e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no entanto, estas entidades não têm os meios de proximidade necessários para as implementar, pelo que propõem aos municípios um acordo, através do Fundo Ambiental, por forma a executar essas medidas referidas no ficheiro anexo. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, solicitou o referido ficheiro anexo, uma vez que por lapso o mesmo não estava incluído nos documentos disponibilizados. Mais referiu que perceberam o enquadramento do ponto, no

[Handwritten signatures in blue ink]

entanto tiveram alguma dificuldade em entender o assunto uma vez que o referido ficheiro não estava disponível. -----

O Senhor Presidente pediu desculpa pelo lapso e referiu que lhes faria chegar o documento, tendo feito uma breve apresentação do seu conteúdo, referindo que a APA fez um levantamento das intervenções e propõe um conjunto de intervenções cujo valor total se cifra em cerca de quatrocentos e sessenta e cinco mil euros. Mais acrescentou que no dia seguinte irá decorrer uma visita ao território com os técnicos da APA, técnicos do Município e representantes das Juntas de Freguesia, por forma a validarem e verificarem os números referidos na proposta. -----

No seguimento da apresentação do ponto, o Senhor Presidente informou que esta ação tem plurianualidade e que tem um impacto significativo no orçamento, razões pelas quais teve de ser adiada a apresentação e discussão da proposta de orçamento para 2023. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do contrato programa a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, que aprova a atribuição ao Município de um valor máximo de financiamento de 465.447€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete euros), sendo expectável a arrecadação desta receita no decurso de 2023;-----

2. Ordenar aos serviços financeiros que procedam à elaboração de uma alteração orçamental modificativa, na qual procedam à criação de uma GOP que contemple o valor relativo à execução das ações de estabilização de emergência decorrente dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados em 2022, de valor igual à contrapartida financeira indicada no contrato programa, tendo em conta uma taxa de financiamento de 100%; -----

3. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa, com poderes análogos aos indicados no art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, a técnica superior Célia Miguel do Gabinete de Planeamento Estratégico. -----

A informação n.º 14377 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e a minuta do contrato-programa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PÊLO NA VENTA;

Foi presente à reunião a informação n.º 14371, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) A Associação Pêlo na Venta é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em março de 2019, que se dedica à captura e esterilização de animais de rua, que são posteriormente libertados no seu meio e na sua grande maioria adotados;-----

b) As atividades desenvolvidas por esta instituição revestem interesse público municipal, designadamente, ao nível da promoção de campanhas de sensibilização e educação cívica em locais públicos, assim como, do incentivo à adoção responsável e à esterilização como forma de reduzir o excesso de animais errantes;-----

c) No concelho de Alvaiázere não existe nenhuma associação especializada neste fim, pelo que a Associação Pêlo na Venta, no âmbito da sua ação, intervém no nosso território, desencadeando um papel de extrema relevância;-----

d) Têm sido diversas as sinalizações aos serviços municipais de animais errantes no concelho, tornando-se tal situação uma questão social e de saúde pública;-----

e) O método Capturar, Esterilizar e Devolver (CED) é um método humano e eficaz de controlo de colónias e de redução das populações silvestres. O processo envolve a captura na rua, a sua esterilização, um pequeno corte na orelha esquerda, com a finalidade de identificar futuramente que aquele animal já foi submetido a cirurgia, e, por fim, a devolução dos animais ao seu território de origem. Este método apresenta inúmeras vantagens, nomeadamente, na Comunidade: menos animais silvestres e vadios em toda a comunidade; menos abates; menos queixas aos serviços municipais; maior cooperação dos cuidadores; mobilização de ações de voluntariado; redução de custos; relações públicas vantajosas para os serviços municipais; Evita a criação de colónias.-----

f) O Município de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde e meio ambiente;-----

g) Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, educativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a

(Handwritten signatures in blue ink)

promoção da saúde (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).-----

h) O Município detém o serviço de Veterinário Municipal, o qual é assegurado em regime partilhado com o Município de Ansião, sendo que o mesmo não dispõe, a esta data, de disponibilidade para assegurar a aplicação deste método;-----

i) Para uma correta, célere e eficaz aplicação do método CED e do acordo de colaboração apresentado, o Município irá assegurar a contratação de uma prestação de serviços com veterinário local.-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração com a Associação Pêlo na Venta; -----
2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido Protocolo.”-----

O Senhor Presidente apresentou o ponto referindo que se propõe a celebração de um protocolo de colaboração com a associação Pêlo na Venta, conforme descrito na minuta anexa, alertando para o aumento no território de animais errantes, sendo que os serviços municipais têm sentido alguma dificuldade em dar resposta e acompanhar as diversas situações e solicitações. Mais referiu que no concelho não existe nenhuma associação específica para este fim, tendo conhecimento de que a associação Pêlo na Venta tem uma ligação mais próxima e tem realizado algumas intervenções no concelho. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, começou por referir que é uma medida que merece todo o seu apoio, no entanto têm algumas dúvidas, designadamente no que se refere à alínea i) da informação “*Para uma correta, célere e eficaz aplicação do método CED e do acordo de colaboração apresentado, o Município irá assegurar a contratação de uma prestação de serviços com veterinário local*”, questionando sobre o enquadramento das duas coisas, isto é, do protocolo, que não pressupõe nenhuma verba associada, e da prestação de serviços referida.---

O Senhor Presidente esclareceu que o acordo proposto não prevê nenhum apoio financeiro, limitando-se a associação, exclusivamente, a tratar da captura e identificação dos animais, em contrapartida, e uma vez que o veterinário municipal não tem disponibilidade para proceder às intervenções para esterilização, a Câmara Municipal irá contratualizar a prestação de serviços veterinários para esse fim.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação Pêlo na Venta;-----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Nomear como responsável, com poderes análogos aos indicados no art.º 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, para acompanhar o acordo de execução. -----

A informação n.º 14371 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência assim como a minuta do acordo de cooperação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 ALTERAÇÃO DO REGISTO LOGOTIPO N.º 25447 CONFRARIA DO CHÍCHARO;

Foi presente à reunião a informação n.º 14374, de 21/11/2022 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) Em 03-02-2012 foi realizado o registo LOGOTIPO n.º 25447CONFRARIA DO CHÍCHARO no Instituto Nacional da propriedade industrial. Este pedido foi realizado em nome do Município de Alvaiázere como forma de apoio e estímulo à constituição da Confraria do Chícharo, uma vez que a associação não tinha estrutura e apoio técnico inicial para o realizar;-----

b) A Confraria do Chícharo encontra-se legalmente constituída, dando cumprimento ao requisito definido na o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

c) O Município é detentor do registo LOGOTIPO n.º 25447 CONFRARIA DO CHÍCHARO, contudo existe a necessidade de renovação do mesmo junto do INPI;-----

d) Aos dias de hoje a Confraria do Chícharo é uma associação sólida, com reconhecida atividade e estrutura diretiva em funções, motivo pelo qual faz sentido simplificar o processo de renovação do registo LOGOTIPO n.º 25447 CONFRARIA DO CHÍCHARO.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de órgão competente para a aprovação de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, conforme disposto na alínea o) e p) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

P.
A.
K.
J.
A.
B.

1. A transmissão da propriedade do logotipo n.º 25447 CONFRARIA DO CHÍCHARO para a propriedade da Confraria do Chícharo, conforme se encontra regulado nos artigos 29.º e 30.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, 10 de dezembro, na sua atual redação, configurando o mesmo um apoio em espécie a esta entidade.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o Município recebeu a notificação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) para renovação da marca registada do logotipo e da designação da Confraria do Chícharo. Embora tenha sido o Município que iniciou o processo e procedeu ao registo da marca, atualmente a associação Confraria do Chícharo é uma entidade independente do Município, com os respetivos órgãos sociais legalmente constituídos, pelo que considera que não faz sentido ser o Município de Alvaiázere o detentor da marca registada. Assim, propõe que a mesma seja transferida para a devida associação, de modo a que a Confraria do Chícharo possa gerir a sua marca da forma que melhor lhe aprouver, continuando o Município disponível para apoiar a associação, tal como tem apoiado no passado. -----

No seguimento da apresentação do ponto, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o início da Confraria do Chícharo foi de certa forma híbrido, uma vez que a sua criação foi bastante impulsionada pela Câmara Municipal, no entanto entendem que neste momento faz todo o sentido que seja esta a entidade a assumir a decisão e os encargos da respetiva marca. Mais referiu que, estando o Município disponível para apoiar a associação como apoia todas as outras associações do concelho, não há razão para que seja de outra forma. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos das alíneas o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a transmissão da propriedade do logotipo n.º 25447 CONFRARIA DO CHÍCHARO para a propriedade da Confraria do Chícharo, conforme se encontra regulado nos artigos 29.º e 30.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, 10 de dezembro, na sua atual redação, configurando o mesmo um apoio a esta entidade. -----

A informação n.º 14374 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência assim como a documentação anexa do INPI dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 CANDIDATURA AO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE+ - LUSÓTIMO LDA.;

Foi presente à reunião a informação número 14239, de 18/11/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----

4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --

5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----

6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Emma Louise Sherrat, na qualidade de representante da Lusótimo, Lda., NIPC 516 509 551, cujo ramo de atividade é o de Ensino presencial e online, consultoria para a educação, formação e a morada é Rua José Ribeiro de Carvalho, n.º 203 3250-359 Pussos; -----

7. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----

8. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 19048;-----

9. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----

10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

(Handwritten signatures in blue ink)

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Emma Louise Sherrat, na qualidade de representante da Lusótimo, Lda.; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e a candidatura ao ecossistema empresarial de Alvaiázere, referindo que se trata de uma empresa na área da formação/educação de línguas estrangeiras, sendo esta uma valência que não existe no concelho, salientou a importância em apoiar esta candidatura. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que é excelente existir mais um serviço no concelho, nomeadamente uma valência que não existia até ao momento, considerando que provavelmente facilitará a vida de pais e crianças que atualmente para fora do concelho para usufruírem deste tipo de serviços.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Emma Louise Sherrat, representante da Lusótimo, Lda; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no

orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 19048, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 14239, da técnica superior Célia Miguel, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 APOIO PARA BENEFICIAÇÃO DE HABITAÇÃO EM CASAL DA PIEDADE;

Foi presente à reunião a informação número 14145, de 17/11/2022, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em 9 de setembro de 2021 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 5474, em nome de Fernando dos Santos Carvalho, residente na Rua do Vale da Regueira, n.º 5 – Casal da Piedade - Aveleira – 3250-369 Pussos São Pedro, solicitando apoio para arranjos no soalho do quarto, sala e corredor da sua habitação;-----

2. O processo foi presente a reunião da Câmara Municipal, de 14 de setembro de 2021, tendo o apoio sido aprovado por unanimidade; -----

(Handwritten signatures in blue ink)

3. O apoio aprovado é no valor de 319,69€, acrescido do IVA (393,22€, com o IVA incluído) e tem como número sequencial de cabimento o n.º 17884, e compromisso n.º 22016, com a classificação económica 0102 080802 e GOP 02 009 2017/5045; -----

4. Os materiais de construção aprovados e necessários para se proceder aos arranjos solicitados, foram: brita, areia do rio, cimento, mosaico, cimento cola e argamassa de betumação de juntas; -----

5. Os materiais necessários e aprovados pela Câmara Municipal, sofreram alterações nos preços devido às condições económicas atuais, em que os valores da inflação se apresentam bastante elevados;-----

6. Até esta data, o requerente não conseguiu proceder aos arranjos, estando agora em condições de o poder fazer, contando, para isso, com a ajuda de familiares que resolveram não só arranjar o soalho do quarto do requerente, da sala e do corredor (como anteriormente previsto), mas também da cozinha e de outro quarto que a habitação possui, porque, atualmente, estão muito degradados e sem condições habitacionais e porque estes também são espaços utilizados diariamente pelo requerente;-----

7. Neste período, as ajudas também vieram de pessoas externas à família e o requerente pôde contar com a oferta de alguns desses materiais de construção necessários, como cimento, areia e brita. -----

8. A empresa fornecedora disponibilizou-se a aplicar descontos na maioria dos materiais e acrescentar os mosaicos e cimento cola necessários para os novos espaços da habitação a serem arrançados, de modo a manter o valor final da requisição n.º 330, de 04/10/2021, da Câmara Municipal, mantendo, assim, o apoio financeiro anteriormente aprovado. -----

Assim: -----

Tendo em conta o exposto acima, as dificuldades do requerente, que se mantêm notórias e de acordo com as atribuições cometidas à Câmara Municipal através das alíneas h) e i), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Sr.ª Vereadora, caso assim o entenda, submeter à consideração da Câmara Municipal, a aprovação do pagamento da fatura n.º FA 2022/237, de 15/11/2022, apresentada pela empresa fornecedora dos materiais de construção e que apenas difere na descrição dos produtos, da requisição n.º 330, de 04/10/2021, mantendo o valor final.-----

Submeto este assunto à consideração superior."-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, que apresentou a informação referindo que se trata de um apoio para reabilitação de parte de uma habitação em Casal da Piedade, concedido em setembro de 2021, no entanto inicialmente os proprietários não conseguiram realizar as obras e só agora estão reunidas as condições para o fazer. Entretanto algumas pessoas, por iniciativa própria, também ofereceram diversos materiais para a reabilitação da habitação o que invalida a necessidade de determinados materiais inicialmente necessários. Assim, propõe que se mantenha o valor do apoio concedido, mas que aprove substituir os materiais iniciais por outros materiais que agora serão necessários para as obras

de reabilitação, ou seja propõe-se que se mantenha o valor, mas que se altere o objeto do contrato. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que nada têm a opor, apenas pretendem enaltecer a iniciativa privada que permite que isto aconteça.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar e mandar pagar a fatura n.º FA 2022/237, de 15/11/2022, apresentada pela empresa fornecedora dos materiais de construção com as alterações constantes nos artigos e preços unitários relativos à requisição n.º 330, de 04/10/2021, com os quais concorda, mantendo, no entanto, o valor final. -----

A informação n.º 14145, da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, assim como o orçamento, a fatura e a requisição dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 HABITAÇÃO SOCIAL - ALTERAÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR - PROCESSO N.º 1/2018 - ATHS;

Foi presente à reunião a informação número 14247, de 18/11/2022, do serviços de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e referia resumidamente o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 07/02/2018, aprovou o contrato de arrendamento apoiado, para atribuição da habitação social relativa ao processo n.º 1/2018-ATHS, ao agregado familiar referido na informação anexa; -----

2. O respetivo agregado familiar, de acordo com o que comunicou no Gabinete de Intervenção Social, Voluntariado e Solidariedade - GISVS, foi alterado, sendo atualmente composto com mais um elemento, documentos em anexo; -----

3. De acordo com a alínea a), do n.º 1, do art.º 27.º - Atualização do valor da renda, do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiazero, que refere "1. Além da atualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de novembro de 1966, na sua atual redação, há lugar à revisão de renda a pedido do arrendatário nas situações de: a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, ...";-----

4. Os Serviços do GISVS procederam aos cálculos da renda a aplicar pelo arrendamento da habitação, sendo que a mesma foi alterada de 11,47€ para 25,43€.-----

Assim, face exposto, propôs-se que se dê conhecimento à Câmara Municipal de:-----








1. Alteração do agregado familiar da arrendatária, residente no Bairro Social Vera Cruz, na Rua Professor Francisco dos Santos Almeida, n.º 7, fração H – 3.º andar esquerdo, em Alvaiázere, conforme informação anexa;-----

2. Alteração da renda atual no valor de 11,47€ (onze euros e quarenta e sete cêntimos), para 25,43€ (vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos).-----

E propôs-se a aprovação da:-----

1. Adenda ao contrato de arrendamento apoiado onde é alterado o agregado familiar e o valor da renda, e a celebrar entre a Câmara Municipal, representada pelo Sr. Presidente e a arrendatária, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual se junta à presente informação.-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o ponto referindo que se trata da comunicação de alteração do agregado familiar de uma inquilina de habitação social e, conseqüentemente, dos rendimentos do respetivo agregado familiar o que implica um ajuste à renda habitualmente paga. Assim, propõe que se atualize o valor da renda e que se aprove a minuta de adenda ao contrato.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho enalteceu a atitude da inquilina. --- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a documentação e, nos termos das alíneas h) e i), do n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a adenda ao contrato de arrendamento apoiado onde é alterado o agregado familiar e o valor da renda, a celebrar entre a Câmara Municipal, representada pelo Sr. Presidente e a arrendatária, de acordo com a alínea f), do n.º 2, do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2. Aprovar o novo valor da renda, no montante de 25,43€ (vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos), a pagar de acordo com as cláusulas constantes no contrato.-----

A informação n.º 14247, da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, assim como a minuta da adenda ao contrato e o contrato de arrendamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 INFORMAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO - ART.º 290.º-A. - PROCESSOS N.º 7 - AMH/2020 E N.º 10 - AMH/2021;

Foi presente à reunião a informação número 9724, de 11/08/2022, do serviço de Ação Social e Saúde, subscrita pela assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em 27 de agosto de 2021 foi iniciado o procedimento de ajuste direto n.º 5334, conforme informação por mim subscrita, cuja entidade a convidar era Carlos Alberto Marques Morgado – NIF 153535636, para fornecimento de materiais de construção, para serem utilizados em obras de beneficiação de habitações particulares, propriedade de munícipes que solicitaram apoio no âmbito da ação social; -----
2. Foi elaborado um plano de obras, para cada uma das obras candidatas a aprovação pela Câmara Municipal, que indicava, por cálculo aproximado, os materiais a utilizar e que serviu para indicação do valor a cabimentar e posterior pedido aos Serviços competentes; -----
3. Como foi referido no n.º 2, o cálculo dos materiais utilizados foi feito através de uma estimativa, pois trata-se de apoio com materiais de construção, para habitações degradadas e para sua beneficiação, que dificilmente se conseguiam contabilizar com exatidão, antes do decorrer dessa mesma reconstrução ou beneficiação; -----
4. A 6 de outubro de 2021 foi outorgado o respetivo contrato, ao abrigo de um procedimento de ajuste direto, previsto na alínea d), do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, com prazo até 31/12/2021 e no valor de 4.446,03€; -----
5. Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, fui designada gestora do contrato em apreço, por despacho da Sra. Vereadora cessante, Dra. Sílvia Rodrigues Lopes, a 24/09/2021; -----
6. Prevê o n.º 4 do referido artigo 290.º-A do CCP que “*caso o gestor ou os gestores detetem desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, devem comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas*”; -----
7. O Município foi solicitando os respetivos materiais, à medida do avanço de cada uma das obras, estando na presente data, todas concluídas; -----
8. Da análise das faturas emitidas relativas à totalidade dos bens entregues, constata-se que o valor faturado perfaz o valor de 4.273,23€, não tendo sido esgotado o valor do contrato, pelo que estamos perante trabalhos a menos regulados na conjugação dos artigos 447.º-A e 379.º do CCP, no montante de 172,80€. -----

Assim: -----

Face ao exposto e nos termos do art.º 290.º-A do CCP, proponho que a Sra. Vereadora, Doutora Ana Faria, com o pelouro da Ação Social e Saúde, o remeta para deliberação da digníssima Câmara Municipal, Órgão competente, nos termos dos artigos 36.º do CCP e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para: -----








1. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 172,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da conjugação dos art.º 447.º-A e 379.º do CCP, corrigindo-se, para o efeito, o cabimento sequencial n.º 17671 e compromisso sequencial n.º 21920; -----
2. Ordenar a notificação ao fornecedor da aprovação dos respetivos trabalhos a menos;-----
3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato que formaliza a presente alteração;-----
4. Dar poderes à Sra. Vereadora, Doutora Ana Faria, para outorga da adenda ao contrato.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou o ponto dando nota de que o assunto está relacionado com apoios que foram concedidos em 2021 para reabilitação de algumas habitações. Na altura foi feito um procedimento específico, pelo valor estimado, para os materiais de construção necessários para as diversas reabilitações, no entanto verificou-se que esse valor não foi totalmente necessário. Assim propõe que se aprovem os trabalhos a menos no valor referido na informação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou informação e a documentação e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar os trabalhos a menos no montante de 172,80€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da conjugação dos art.º 447.º-A e 379.º do CCP, devendo, assim, ser corrigido o cabimento sequencial n.º 17671 e compromisso sequencial n.º 21920, por redução ao valor; -----
2. Ordenar a notificação ao fornecedor da aprovação dos respetivos trabalhos a menos;-----
3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato que formaliza a presente alteração;-----
4. Dar poderes à Sra. Vereadora, Ana Faria, para outorga da adenda ao contrato. -----

A informação n.º 9724, da assistente técnica Maria Filomena Marques Ferreira, assim como a minuta da adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.4. PRESÉPIOS 2022

Foi presente à reunião a informação número 14348, de 21/11/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- 1 - Se avizinha a época festiva do natal;-----
 - 2 - A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33.º define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----
 - 3 - A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal; -
- Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1 - Assumir os procedimentos já adotados em anos anteriores no que se refere às categorias a manter:-----

- A inscrição de todos os interessados nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 09 de dezembro de 2022; -----

- A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) no valor de 15,00€; -----

- Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 26 e 30 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

2 - Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€. O valor em questão tem enquadramento orçamental na classificação orçamental 0102/020216 e GOP 02 002 2013/5050 – Concursos diversos (prémios e outros), cabendo aos serviços financeiros proceder ao respetivo cabimento após aprovação.”-----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, fez a introdução do ponto referindo que, à semelhança do que tem sido feito em anos anteriores, se propõe a adoção de procedimento semelhante. Ou seja, a inscrição prévia para posteriormente ser atribuído o prémio de participação, no valor de 15,00€. Mais acrescentou que os presépios inscritos serão visitados por uma equipa de técnicos dos serviços municipais, na semana posterior ao Natal e que se prevê uma despesa de cerca de mil euros.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que teve oportunidade de analisar a informação, no entanto estranhou que não se tivessem mantido algumas modalidades, nomeadamente o presépio ao vivo, uma vez que as medidas de autoproteção contra o Covid-19 já se encontram suspensas.-----

A Senhora Vereadora referiu que se optou por propor apenas uma categoria, o que não invalida que as pessoas e a comunidade dinamizem presépios ao vivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:--

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; -----

2. Aprovar que se assumam os procedimentos já adotados em anos anteriores, nomeadamente:

a) Que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 09 de dezembro de 2022; -----

b) Que sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos, desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais, no valor de 15,00€ (quinze euros); -----

c) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 26 e 30 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação; -----








3. Autorizar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações de anos transatos, se estima no valor de cerca de 1.000,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102/020216 e GOP 02 002 2013/5050 – Concursos diversos (prémios e outros); ---

4. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam ao cabimento da despesa aprovada no ponto anterior, devendo ser efetuado o respetivo cabimento, e efetuados os compromissos em função das inscrições;-----

5. A emissão das ordens de pagamento deverá ser efetuada após envio da listagem de inscritos pela Biblioteca, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.5 CANTAR DE REIS 2023;

Foi presente à reunião a informação número 14369, de 21/11/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- Se aproxima o início de um novo ano civil; -----

2- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; -----

3- A tradição de “cantar de reis” nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um encontro de “cantares de reis”; -----

2- Atribuir um prémio de participação no valor de 30,00€ a todos os grupos que marquem presença na iniciativa; -----

3- Que os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do traje e dos instrumentos) e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos no dia 05 de janeiro de 2023, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário; -----

3- Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, belozes e/ou outros). -----

Tendo em consideração o número de participações do último ano em que decorreu a iniciativa, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de 1000,00€. A oferta de uma

bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€. Os valores em questão deverão onerar a classificação económica 0102/020216 e GOP 02 002 2013/5050. Caso não exista dotação suficiente em orçamento, deverá ser autorizada a elaboração de uma alteração orçamental.”-----

Após a apresentação da informação pela Senhora Vereadora Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que concordam com a realização da atividade, no entanto propõem que se altere a proposta de deliberação no que se refere ao ponto 3, nomeadamente que se retirasse a indicação do “respeito pela tradição ao nível do traje e dos instrumentos, considerando que, a manter-se, podem surgir situações dúbias no que se refere ao facto de um grupo ter ou não cumprido os critérios para participar. -----

O Senhor Presidente concordou com a proposta e colocou à votação os pontos, com a alteração da redação no que se refere ao ponto 3 da proposta de deliberação. -----

O Senhor Presidente aproveitou o tema para convidar os Senhores Vereadores a participarem nesta atividade, assim como nas diversas atividades que estão integrados no FICA (Festival de Inverno do Concelho de Alvaiázere), designadamente na cerimónia de inauguração do evento.-- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33º) do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de “cantares dos reis”;-----
2. Aprovar a atribuição de um prémio de participação no valor de 30,00€ a todos os grupos que marquem presença na iniciativa; -----
3. Que os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição) e que se dirijam à tenda no Parque Multiusos no dia 05 de janeiro de 2023, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário;-----
4. Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes).-----
5. Tendo em consideração o número de participações do último ano em que decorreu esta iniciativa, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€ (mil euros), por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores em que se realizou a atividade, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€ (quinhentos euros). A despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na classificação 0102/020216 e GOP 02 002 2013/5050, autorizando-se e ordenando-se, caso seja necessário o reforço da GOP com recurso a uma alteração orçamental; -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a








competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade; -----

6. A plurianualidade desta despesa está aprovada ao abrigo do disposto no art.º 20.º das normas de execução do orçamento para 2022, conjugado com o art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, devendo ser efetuado o pagamento em 2023, após entrega nos serviços de gestão financeira da listagem dos concorrentes, devendo ser emitidas as ordens de pagamento imediatamente a seguir, considerando-se estas despesas devidamente autorizadas, para todos os devidos e legais efeitos, após assinatura das respetivas ordens de pagamento pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.6 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 6931 e 7269 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
5260	ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	16/11/2022 14h00 – 17h00	Comemoração Dia Internacinal da Filosofia – passagem de um filme	3 h	74,52€
7269	Agrupamento de Escolas de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	17/11/2022 14h00m – 17h00h	Assembleia Geral Extraordinária	2 h	74,52€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

D.
A.
K.
f
P.
R.

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

Após a apresentação dos pedidos de isenção por parte da Senhora Vereadora, Ana Faria, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que, como habitualmente, concordam com a isenção das taxas, de forma a proporcionar a ocupação e fruição dos diversos espaços municipais, no entanto pretendem alertar para uma questão formal, nomeadamente, o facto de todas as atividades já terem acontecido, o que, na sua ótica, deveria via a Câmara uma ratificação de um despacho de aprovação que já deveria ter sido exarado antes da realização das atividades. -----

O Senhor Presidente esclareceu que, de facto, estes pedidos de isenção surgem após a realização das atividades, no entanto já foi, atempadamente, exarado despacho de aprovação da utilização dos espaços, ficando-se apenas a aguardar o pedido de isenção, o qual pode ou não ser deferido antes da realização do evento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório Fernando Lopes da Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de o Agrupamento não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 6931 e 7269 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 AUTO DE SUSPENSÃO: INTERVENÇÃO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS PISCINAS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 14122, de 17/11/2022, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 297.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 365.º, na sua atual redação (CCP), informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão da execução dos trabalhos por executar no âmbito da empreitada, devido ao facto de os 95 painéis solares de 320 Wp estarem descontinuados, sendo necessário a sua substituição por outros de maior capacidade de produção, nomeadamente 63 painéis de tecnologia atual, da marca prevista em CE, com 470 Wp, aguardando-se a aprovação por parte da CCDR para a alteração, assim como a necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto base da empreitada tanto a nível arquitetónico bem como a nível das redes técnicas e consequentemente a incompatibilidade e indisponibilização para a realização dos trabalhos contratuais pelo empreiteiro; -----

2. Assim e de acordo com o supracitado, foi elaborado o auto de suspensão de trabalhos da empreitada das "Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais", com início a 14 de novembro de 2022, por um período de 90 (noventa) dias. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Camara Municipal delibere: -----

1. A suspensão da empreitada das "Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais", por 90 dias seguidos, tempo estimado/previsível para a aprovação, por parte da CCDR, da alteração da quantidade e potência dos painéis solares, assim como alterações a introduzir ao projeto base da empreitada tanto a nível arquitetónico bem como a nível das redes técnicas. -----

2. Ratificação do auto de suspensão parcial dos trabalhos. -----

3. A notificação ao empreiteiro da suspensão parcial da empreitada das "Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que esta suspensão se deve ao facto de os painéis solares inicialmente previstos em concurso e também








na candidatura, foram descontinuados o que implica que o empreiteiro não os consiga obter. Assim, por essa razão, propôs-se a substituição dos 93 painéis inicialmente previstos por 63 painéis com uma tecnologia mais atual, num valor idêntico. No entanto esta alteração ainda tem um impacto significativo em termos de valor, e não se poderá fazer sem a autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC). Mais referiu que se aproveitou este tempo para fazer algumas intervenções que não tinham sido consideradas no projeto e que todos estes contratemplos provocam um atraso na abertura das piscinas cobertas. Após a apresentação do ponto, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou qual é a data prevista para o término da obra. -----

O Senhor Presidente referiu que acha que é a 29 de novembro, no entanto não tem certeza se é esta a data correta. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou ainda acerca das intervenções referidas pelo Senhor Presidente aquando do final da sua apresentação do ponto. -----

O Senhor Presidente esclareceu que se tratam de ajustes do projeto, nomeadamente o facto de existirem pilares que coincidem com janelas.-----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que faltará então promover a aprovação das alterações ao projeto, uma vez que o projeto inicial foi aprovado pela Câmara Municipal, enquanto entidade proprietária da obra, e se se estão a fazer alterações ao projeto, de acordo com o proferido pelo Senhor Presidente, então essas alterações têm de ser presentes a aprovação da Câmara Municipal, com o respetivo consentimento do arquiteto que tem os direitos de autor sobre o projeto. Mais referiu que consideram que esta aprovação deveria ter acontecido mais cedo, atendendo ao término previsional da obra. No que se refere à proposta de deliberação, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho alertou para o facto de se propor a aprovação da suspensão da empreitada e ratificação do auto de suspensão parcial dos trabalhos, no entanto considera que se trata de uma suspensão total e não de uma suspensão parcial, para além de considerar que não se pode ratificar um auto que não foi devidamente aprovado anteriormente, uma vez que houve uma reunião da fiscalização e o empreiteiro os quais entenderam ser necessário promover uma suspensão total da obra, pelas razões que todos compreendem. No entanto, nem o técnico superior que assina do auto de suspensão, nem o empreiteiro têm poderes para aprovar o respetivo auto, tendo apenas poderes para propor o auto de suspensão, com efeito ao dia 14 de novembro, considerando que, salvo melhor opinião, o auto de suspensão deveria ter sido aprovado pelo Senhor Presidente e vir hoje a ratificação a este órgão. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, compreendeu o exposto pelo Senhor Vereador, no entanto, quando teve conhecimento da situação, consultou os serviços os quais lhe indicaram que este deveria ser o procedimento a adotar. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu ainda que a obra ficou suspensa no dia 14, sem autorização da Câmara, o órgão competente, pelo que deveria ter sido aprovada

pelo Senhor Presidente e vir hoje a ratificação esse despacho de aprovação. Assim, deste modo, a obra está interrompida desde o dia 14, e faz todo o sentido que esteja, mas sem autorização, referindo ainda que, formalmente e até em termos de candidatura, consideram que este processo não está bem conduzido. Ainda relativamente a este ponto, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho pediu os documentos que foram instruídos à CCDRC para solicitar esta aprovação, considerando que esta candidatura foi aprovada com base no certificado energético o qual considera que deverá ter sido acompanhado de um relatório anexo que refira que as alterações das medidas, que são alterações efetivas, mantêm o cumprimento do rácio que esteve na base da aprovação da candidatura. -----

O Senhor Presidente referiu que estas são questões técnicas que terão de ser esclarecidas junto do Gabinete de Planeamento Estratégico. -----

Por fim o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos, referiu que, embora compreendam perfeitamente o que está subjacente a este pedido de suspensão, o seu sentido de voto é contra, apenas porque consideram que há uma má instrução do procedimento e há falta de informação, nomeadamente a informação que foi remetida à CCDRC, sendo estas as razões do seu sentido de voto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a suspensão da empreitada da "Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais", por 90 dias seguidos, nos termos do disposto no artigo 297.º e em conformidade com a alínea b) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

2. Aprovar o auto de suspensão total dos trabalhos, com os pressupostos que determinam a suspensão, com efeitos retroativos à data da sua assinatura (14/11/2022);-----

3. Mandar notificar o empreiteiro da suspensão total da empreitada da "*Intervenção para melhoria da eficiência energética nas piscinas Municipais*". -----

4. Mandar elaborar uma alteração orçamental modificativa, que permita contemplar o valor indicado pelo gestor de contrato como sendo devido e pago em 2023, no montante de 200.000€, na GOP 04/006/2016/1/1, tendo em conta a plurianualidade da despesa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 13990, do técnico superior Pedro Santana bem como o auto de suspensão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----








A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PARQUE BOTÂNICO DA MATA DO CARRASCAL" - APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS MODIFICADO E TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA;

Foi presente à reunião a informação n.º 14122, de 17/11/2022, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

a) A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta; -----

b) O ofício remetido pelo empreiteiro, a sociedade comercial JJFLINVEST, Lda., contribuinte número 514 613 629, registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 7469, de 14 de novembro de 2022, que expõe a impossibilidade de concluir as obras no prazo atualmente em vigor, (portanto, até 30 de novembro de 2022), pelos seguintes fatores justificativos: -----

a. Atrasos na entrega de materiais; -----

b. Condições climatéricas adversas, quer à prossecução de plantações, quer à execução de trabalhos de pavimentação; -----

c) Advogando a inexistência de responsabilidade própria pelo atraso que evidencia, a empresa solicita, através do referido ofício, a prorrogação graciosa da empreitada em 120 (cento e vinte) dias; -----

d) Efetivamente, fatores externos como a pandemia da Covid-19 ou a guerra na Ucrânia, têm potenciado disrupções nas cadeias de abastecimento logístico, sendo de sobremaneira veiculado nos órgãos de comunicação social a dificuldade no acesso a determinados materiais de construção; -----

e) Por outro lado, a pluviosidade intensa que se tem verificado nas últimas semanas constitui, igualmente, um fator objetivo de interferência nos trabalhos; -----

f) As circunstâncias descritas configuram fundamento para se proceder à modificação do contrato, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, a concretizar nos termos do artigo 311.º do mesmo normativo; -----

Tendo em conta que o órgão competente para deliberar sobre modificações contratuais é a Câmara Municipal, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:-----

1. Que, consideradas as razões invocadas pelo empreiteiro, submeta à aprovação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, a prorrogação graciosa do prazo da obra em 120 (cento e vinte) dias; -----

2. Aprovada a prorrogação da empreitada, que se aprove o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----

3. De forma a contemplar as modificações decorrentes das aprovações dos pontos anteriores, que se proceda à aprovação da minuta da adenda ao contrato anexo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

4. Que não se apliquem as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.---
Submeto à consideração superior." -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões referiu o seguinte:-----

"Nós no dia 31 de agosto votámos contra porque entendemos que era função da Fiscalização e não da Câmara Municipal, obrigaram à apresentação de um plano por parte da empresa de um plano que garantisse que terminava a obra até ao dia 30 de setembro. Porque entendemos que era impossível fazê-lo na altura, é isso que diz a nossa declaração de voto, não era expectável e realista que num mês o mesmo empreiteiro realizasse 71% dos trabalhos quando até ao dia 31 tinha realizado apenas 39% dos mesmos. Depois voltámos a votar contra em 12 de outubro, a ratificação do despacho do Senhor Presidente com a prorrogação graciosa por 60 dias. Se entendemos que não fazia sentido fazer aquela pressão sobre a empresa, nada mudou durante o mês de setembro para que deixássemos de aplicar sanções como se previa na reunião de dia 31, para se propor uma prorrogação graciosa. Chegados à data de hoje, vem-se pedir uma nova prorrogação, desta feita por 120 dias, alegando 2 situações concretas: uma o atraso de entrega de materiais e outra as condições climatéricas. Ora, nós sabemos que o prazo de execução é o elemento essencial do contrato é uma das formalidades previstas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com 312.º do CCP, b) uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias acontece sempre que as partes fundamentam a decisão de contratar (...); c) as razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou nova ponderação de circunstâncias existentes. -----

Na verdade, há um pedido, mas não é feita prova por parte do empreiteiro de que tem havido diligências no sentido de garantir a entrega do material, portanto deveria haver provas das diligências por ele encetadas no sentido de garantir a entrega do material. Por outro lado, em relação às condições climatéricas, elas são o que são e nós sabemos que idealmente se tudo

P.
A.
R.
J.
J.P.G.
C.S.

corresse bem o ideal era que estes meses fossem efetivamente de chuva. Portanto era previsível que chovesse, logo não fez sentido prorrogar-se graciosamente 60 dias para a conclusão da obra e agora estamos a pedir uma prorrogação de mais 120 dias. O CCP prevê na alínea b) do 312.º que a única forma de haver justificação para as prorrogações é a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato; ----- Ora estas situações estão cobertas pelos riscos próprios do contrato e entendemos por isso que não há motivo para concessão de uma prorrogação, ainda por cima graciosamente, até porque o prazo a partir de um determinado ponto, passa a configurar um desvio à concorrência porque nada nos diz que uma empresa concorrente com o prazo de execução que nós alongámos para mais 60 e 120 dias, outra empresa poderia ter condições para concorrer e para ganhar a empreitada. Por outro lado, ainda, é entendimento público e legal, que as prorrogações graciosas de prazos de execução das empreitadas de obras públicas, por oposição àquelas que são as legais, e absolutamente fundamentadas, sempre foram entendidas como uma condescendência do dono de obra face ao seu empreiteiro, tolerando que este na prática execute o contrato em incumprimento do prazo contratual mas sem aplicar a multa respetiva, o vulgarmente denominado perdão de multas ao empreiteiro incumpridor, que o CCP não permite. E, posto isto, o nosso sentido de voto com base nesta argumentação é contra, com a preocupação da violação do princípio da concorrência e com a preocupação de não haver fundamento legal para a efetiva prorrogação da obra seja porque tempo for, e muito menos por 120 dias."-----

O Senhor Presidente referiu que se trata novamente de uma interpretação legal da Lei, sendo que o gestor do contrato utiliza a mesma alínea b) do artigo 312.º do CCP, invocada pelos Senhores Vereadores, com a interpretação de que poderá ser utilizada como fundamento para a proposta de deliberação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a prorrogação graciosamente do prazo da obra em 120 (cento e vinte dias), considerando as razões invocadas pelo empreiteiro; -----
2. Aprovar o plano de trabalhos modificado e demais peças com este relacionado, nomeadamente, o plano de equipamentos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos; -----
3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos;-----
4. Que não se apliquem as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao facto das razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso

verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.---

5. Mandar elaborar uma alteração orçamental modificativa, que permita contemplar o valor indicado pelo gestor de contrato como sendo devido e pago em 2023, no montante de 200.000€, na GOP 04/001/2013/41, tendo em conta a plurianualidade da despesa, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 14122 do técnico superior Manuel Lourenço, o ofício do empreiteiro, a minuta da 3.ª adenda ao contrato, o plano de equipamentos, o plano de trabalhos, o plano de mão de obra, o cronograma financeiro e o plano de pagamentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES A APLICAR AO IMI DO ANO DE 2022 A LIQUIDAR EM 2023;

Foi presente à reunião a informação número 14340, de 21/11/2022, da Divisão e Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Tendo em conta que foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 26 de outubro de 2022:-----

1. "Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações emajorações às taxas do ponto anterior.-----

a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2012), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2022, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em

contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.-----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos nas ARU's do concelho de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme número anterior, exceto para os prédios urbanos degradados, para os quais a taxa de IMI será de majorar em 30%, nas ARU's do concelho.-----

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na segunda reunião ordinária de Câmara Municipal a realizar no mês de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:-----

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2012), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2022, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2022, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral e estado de conservação.-----

Mais se refere que a identificação e consequente georreferenciação dos artigos matriciais dos prédios urbanos degradados é efetuada em função do conhecimento da identificação cadastral dos referidos prédios, uma vez que não existe cadastro no concelho de Alvaiázere.-----

Assim:-----

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), remetemos à Digníssima Câmara Municipal, as listagens em anexo referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2022 a liquidar no ano de 2023.

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI.”-----

Após a apresentação da informação e da listagem de prédios pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que o seu sentido de voto em relação à aprovação da listagem dos prédios é contra porque, embora não tenham nada contra a majoração, com a qual concordam desde que esta seja sujeita a uma análise objetiva que venha refletida nas próprias listas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:-----

Por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. No âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2022 a liquidar no ano de 2023, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos termos do disposto no art.º 112.º do CIMI, com a redação que lhe foi conferida pelo art.º 218.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017;-----

Por unanimidade:-----

2. Remeter esta proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI.-----

P.

AK

JK

J

AB

CS

A informação n.º 14340 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como a informação n.º 12685 e as listagens anexas à mesma dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.4 PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL OU A REDUÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS - «ALVAIÁZERE +» - MÁRIO NEVES ALMEIDA UNIPessoal, LDA.;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 14106, de 16/11/2022, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo n.º 01/2022 subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Mário Neves Almeida Unipessoal, Lda., a solicitar a isenção das taxas urbanísticas no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»;

2. O pedido é referente ao procedimento de licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de edifício existente destinado a bloco habitacional e lojas, nomeadamente de cinco frações destinadas a comércio/prestação de serviços no piso 0, três frações destinadas a habitação com a tipologia de T2 no piso 1 e no piso 2 e de uma fração destinada a habitação com a tipologia de T2 no piso 3 e ao pedido de ocupação de espaço público para execução da respetiva operação urbanística, sito na Rua D. Sancho Manuel, n.º 34, do lugar e freguesia de Maçãs de Dona Maria;

3. Informa-se, ainda, V. Ex.ª que foi aprovado em Reunião da Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021, conforme Aviso n.º 13860/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 21 de julho 2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +», originalmente aprovado em Reunião de Câmara do dia 29 de junho de 2017 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, conforme Aviso n.º 9107/2017;

4. O respetivo Regulamento prevê na alínea m) do artigo 42.º, a isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais nos termos da lei;

5. O referido pedido de isenção das taxas urbanísticas, no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, foi analisado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação;

6. Depois de devidamente apreciado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, foi concluído que a empresa cumpre com o estipulado no n.º 3 do artigo 44.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, reunindo, assim, as condições para uma isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais, nos termos da lei; ----

7. Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento supracitado, compete à Câmara Municipal a decisão final, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores; -----

8. Esclarece-se, ainda, V. Ex.ª que o valor das taxas a aplicar ao procedimento de licenciamento, perfaz o montante de 2.714,83 € (dois mil setecentos e catorze euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de 245,00 € (duzentos e quarenta e cinco euros) referente às taxas de ocupação do espaço público, cujo valor total das taxas urbanísticas é de 2.959,83 (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos); -----

9. No Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), refere-se no n.º 1 do artigo 7.º que apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no RGTM ou noutros Regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere como o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +». -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----
Em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, a isenção total ou parcial ou a redução das respetivas taxas urbanísticas.”-----

O Senhor Presidente apresentou o pedido e a informação e propôs a isenção total das taxas urbanísticas.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho manifestou o seu agrado por finalmente o prédio ter sido recuperado, ter uma nova vida e deixar de constituir um risco para ninguém.-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, deliberou por unanimidade isentar a totalidade das taxas urbanísticas, afetas ao procedimento de licenciamento referente a obras de reconstrução, alteração e ampliação de edifício existente destinado a bloco habitacional e lojas, nomeadamente de cinco frações destinadas a comércio/prestação de serviços no piso 0, três frações destinadas a habitação com a tipologia de T2 no piso 1 e no piso 2 e de uma fração destinada a habitação com a tipologia de T2 no piso 3 e ao pedido de ocupação de espaço público para execução da respetiva operação urbanística, sito na Rua D. Sancho Manuel, n.º 34, do lugar e freguesia de Mações de Dona Maria, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 42.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, em conjunto com o constante no n.º alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, num valor total de 2.959,83€ (dois mil novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos).-----

A informação subscrita pela técnica superior Ana Costa, bem como o requerimento e a informação n.º 6800, de 17/10/2022 do Gabinete de Planeamento Estratégico dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante,













ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

O munícipe João Brás agradeceu ao Senhor Presidente e ao Executivo Municipal a cedência da Escola Primária de Vendas de Maria à associação Al-Baiáz para instalação da sua sede. De seguida deixou ainda uma palavra de apreço pela celebração do protocolo com a associação Pêlo na Venta que, certamente, virá contribuir para minimização das colónias de animais errantes, e que foi um dos pedidos que tinha feito na reunião anterior em que participou e expressou esta sua preocupação. Por fim referiu que aquando da última campanha eleitoral verificou que existe bastante material em diversas escolas desativadas, e uma vez que faz parte de uma associação de antigos combatentes que tem acordos firmados com diversos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), com níveis de carência e necessidades bastante acentuadas questionou sobre a possibilidade de cedência e envio de algum desse material para estes países.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o material não está abandonado e que serve para dar resposta a situações de emergência social ou outras em que se justifica a cedência destes bens, no entanto manifestou a disponibilidade de a Câmara Municipal apoiar a referida associação através de outras formas de apoio. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro) ✓

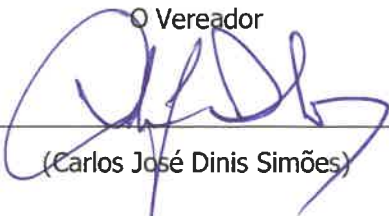
O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

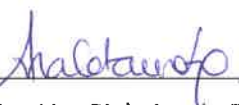


O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



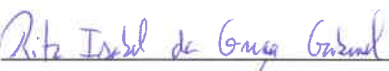
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)

